

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**  
**ATA DA REUNIÃO Nº 28 DO COMITÊ DE MINORITÁRIOS**  
**REALIZADA EM 20-5-2019**

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove, realizou-se, no escritório da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobras” ou “Companhia”), situado na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 18º andar, Bairro Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, com início às onze horas e cinco minutos, a reunião extraordinária nº 28 do Comitê de Minoritários (“COMIN” ou “Comitê”), sob a presidência do Conselheiro de Administração e Presidente do COMIN Marcelo Mesquita de Siqueira Filho, com a participação da Conselheira de Administração e membro do COMIN Sonia Julia Sulzbeck Villalobos e do Membro Externo do COMIN Durval José Soledade Santos. Participou da reunião, ainda, o Consultor Externo do COMIN Erardo Gomes Barbosa Filho.

Não havendo questões de ordem a tratar, o Conselheiro de Administração e Presidente do Comitê solicitou o início da apresentação registrada a seguir nesta ata.

**DE&P/AGUP - Revisão do Contrato de Cessão Onerosa.**

O Diretor Executivo de Exploração e Produção Carlos Alberto Pereira de Oliveira e o Gerente Executivo de Águas Ultra Profundas Joelson Falcão Mendes, acompanhados da Gerente Geral de Gestão de Contratos de Produção, da unidade AGUP, Ana Paula França Vieira Zettel, da Gerente Executiva de Finanças Bianca Nasser Patrocínio e da Advogada-Geral da Petrobras Taísa Oliveira Maciel, apresentaram solicitação de autorização para celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Onerosa, que tem por objeto a revisão do valor do Contrato, dos volumes contratados em cada área, dos termos relativos às obrigações de Conteúdo Local e demais alterações, condicionado à obtenção de autorização orçamentária por parte da União Federal e à publicação de Portaria do Ministério de Minas e Energia (“MME”) sobre Coparticipação que não viole direito adquirido da Companhia no Contrato de Cessão Onerosa, bem como condições já negociadas no âmbito do processo de revisão deste Contrato.

Para subsidiar a análise e manifestação do COMIN, foram previamente disponibilizados os seguintes documentos: (i) Relatório do Consultor Externo do COMIN Erardo Gomes Barbosa Filho; (ii) Parecer Jurídico externo do Professor Carlos Ari Sundfeld; (iii) *Fairness Opinions* da Evercore Group L.L.C e da Rothschild & Co Brasil Ltda; além de (iv) documentos internos da Petrobras.

Em prosseguimento da reunião, o Diretor Carlos Alberto Pereira de Oliveira apresentou uma análise quantitativa de riscos cotejando o resultado para a Petrobras em assinar ou

não o Termo Aditivo, sendo a conclusão de que a aprovação do Termo Aditivo é o que apresenta o resultado mais benéfico para a Companhia.

Os membros do COMIN realizaram indagações e comentários diversos, com esclarecimentos prestados pelos apresentadores e consideraram ser fundamental a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Onerosa ocorrer antes de qualquer leilão dos volumes excedentes, sob pena de violação total dos direitos adquiridos e do contrato original.

Este posicionamento é corroborado pelo Relatório do Consultor Externo ao COMIN, no sentido de que: “Este relator avalia que a Petrobras deve buscar todos os meios legais necessários para garantir que o leilão dos volumes excedentes ocorra somente após a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Onerosa, preservando, com isso, seus legítimos direitos e os interesses dos seus acionistas.”

**MANIFESTAÇÃO:** O Comitê de Minoritários aprovou, por unanimidade, e recomendou ao Conselho de Administração (“CA”) que também aprove a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Onerosa nos termos apresentados, condicionada à solução orçamentária para o pagamento da União à Petrobras e à publicação de Portaria MME sobre Coparticipação que não viole o direito adquirido da Companhia no Contrato de Cessão Onerosa e as condições já negociadas no âmbito do processo de Revisão, formalizadas no Aditivo nº 1 do Contrato e na Portaria MME nº 213/2019.

A aprovação do COMIN está condicionada a que a celebração do Termo Aditivo ocorra antes da realização do leilão dos excedentes da Cessão Onerosa. O COMIN também recomenda ao CA que determine à Diretoria Executiva da Petrobras que tome todas as medidas legais necessárias para que o leilão dos excedentes somente ocorra após a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Onerosa.

Por fim, os membros do COMIN decidiram pela divulgação da ata desta reunião.

Às doze horas e trinta e dois minutos foi encerrada a reunião do COMIN, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente do Comitê, pelos Membros do Comitê e por mim, Elias Moyses Simão, Assistente do Conselho de Administração da Petrobras.

---

Marcelo Mesquita de Siqueira Filho  
Conselheiro e Presidente do COMIN

---

Sonia Julia Sulzbeck Villalobos  
Conselheira e Membro do COMIN

---

Durval José Soledade Santos  
Conselheiro e Membro do COMIN

---

Elias Moyses Simão  
Assistente do Conselho de Administração